



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Contrato 11/2025

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

No dia 19 de março de 2025, no edifício dos Paços do Concelho de Vila Velha de Ródão, perante mim, _____, Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão e designada **Oficial Público** por despacho do Senhor Presidente da Câmara com o n.º 23/2025, de 13 de março de 2025, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: Luís Miguel Ferro Pereira,

na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão e em representação do Município, pessoa coletiva número 506642798, adiante designado por **Primeiro Outorgante**

SEGUNDOS: João Vicente Lucas,

_____, e Nelson Manuel da Silva Matos,

respetivamente Presidente e Vice Presidente da Escuderia Castelo Branco, que representam no presente contrato, pessoa coletiva n.º 501.771.824, com sede na Praça Rainha D. Leonor, n.º 3, 6000-117 Castelo Branco.-----

O primeiro outorgante registou QUE: -----

- Pelo seu despacho n.º 26/2025, de 18/03/2025, foi aprovado apoiar a realização da Baja TT Escuderia de Castelo Branco 2025, com o valor de 20.000,00€; -----
- A minuta do contrato de patrocínio Desportivo a celebrar foi por si aprovada em 19/03/2025; -----
- A despesa decorrente do presente contrato vai ser suportada pelo orçamento do ano em curso, onde tem cabimento, na rubrica 0102/040701, tendo sido feito o compromisso n.º 2025/341 -----

Nestes termos, vem celebrar com a representada dos segundos outorgantes o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem como objeto o incentivo à modalidade de Todo-o-Terreno e a cooperação financeira entre o Município e a Escuderia de Castelo Branco no âmbito específico do apoio destinado à organização do evento designado **Baja TT Escuderia Castelo Branco 2025**. -----

SEGUNDA

(Valor da comparticipação financeira)

A comparticipação financeira a pagar pelo Município é de 20.000,00€ (vinte mil euros), que será pago após a realização da prova. -----

TERCEIRA

(Prazo)

O contrato inicia-se com a sua assinatura e termina após a realização do evento.-----

QUARTA

(Obrigações dos outorgantes)

1. É da responsabilidade do 1.ª outorgante, na área do concelho de Vila Velha de Ródão:
 - a. Providenciar a preparação e recuperação pontual dos caminhos utilizados em competição; -----
 - b. Apoiar a 2.ª outorgante com uma comparticipação financeira no montante total de 20.000,00€ (vinte mil euros) acrescida e iva à taxa legal em vigor, após a realização do evento **baja TT Escuderia Castelo Branco 2025**. -----
2. É da responsabilidade da 2.ª outorgante garantir:
 - a. A organização do evento designado **baja TT Escuderia Castelo Branco 2025**, respectivamente a **21, 22 e 23 de março de 2025**, que inclui: -----
 - b. A organização desportiva e logística do evento; -----
 - c. Colocação nas áreas utilizadas a sinalização rodoviária adequada para evitar acidentes;
 - d. Indicar à 1.ª outorgante, após realização do evento, os locais, no concelho de Vila Velha de Ródão, que necessitem de intervenção, para que as estradas fiquem devidamente limpas por forma a evitar quaisquer acidentes; -----
 - e. Colocação da marca "Terras de Oiro" em eventos da Escuderia de Castelo Branco, com a divulgação da marca nas atividades onde não haja conflito de interesses com as marcas de outros municípios; -----
 - f. Publicidade do evento. -----

QUINTA

(Alterações e Omissões)

As alterações ao presente acordo carecem de prévio consentimento da Câmara Municipal. -----
Os casos não previstos no presente contrato serão regulados por acordo de ambos os outorgantes, a
alcançar através dos respetivos órgãos competentes. -----

SEXTA

(Incumprimento, rescisão e sanções)

O incumprimento, pelo segundo outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente
contrato constitui motivo para rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, podendo
implicar o não pagamento do montante atribuído e devolução do valor recebido. -----

SÉTIMA

(Legislação aplicável)

Sem prejuízo da demais legislação aplicável, o presente acordo rege-se pela Lei 75/2013 de 12 de
setembro e pelo D.L. 273/2009 de 1 de outubro. -----

OITAVA

(Publicação)

O presente contrato está sujeito a publicitação na página eletrónica do Município, em cumprimento do
disposto nos artigos 14.º e n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na
sua redação atual. -----

A escuderia de Castelo Branco não é devedora à AT nem à Segurança Social, nos termos das declarações
apresentas, tendo entregue também o RCBE.

Arquivo: Despacho 26/2025, Minuta, Certidões da Segurança Social e da AT e RCBE, Estatutos da
Escuderia, Ata de Tomada de Posse, documento da contabilidade.

O Primeiro Outorgante, 

O Segundo Outorgante

O oficial Público

